



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 75ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO
COMPARTILHADA ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, realizou-se a 75ª Reunião extraordinária da Câmara
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
3 através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sra.
4 Adelaide Juvena Kegler Ramos, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas; Sr. Jorge Augusto
5 Berwanger Filho, representante do Corpo Técnico da FEPAM; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante
6 da FARSUL; Sra. Fabiani Vitt, representante da FEPAM; Sr. Tiago José Pereira Neto, representante da
7 FIERGS; Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG, Sr. André Avelino Veiga Rodrigues,
8 representante da SSP e Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP. Participaram também: Sra. Giovana
9 Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a
10 reunião às 14h13min. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: sugere uma inversão de pauta.
11 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Ficando do seguinte modo: **1º item da pauta: Minuta de Resolução**
12 **LAC; 2º item da pauta: Ofício enviado Presidente CONSEMA- conforme anexo; 3º item da pauta:**
13 **Aprovação da Ata 74ª Reunião Extraordinária; 4º item da pauta: Adequações e propostas de**
14 **alterações da Res. 372/2018; 5º item da pauta: E-mails - conforme anexo; 6º item da pauta: Assuntos**
15 **Gerais. Passou-se ao 1º item da pauta: Minuta de Resolução LAC:** Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-
16 Presidente: Apresenta o documento da minuta de resolução LAC, com as sugestões encaminhadas pela
17 Sra. Fabiani/FEPAM. Sr. Fabiani Vitt/FEPAM: Comenta sobre os três itens debatidos na reunião anterior.
18 Primeiro, para o artigo 3º, exibe uma definição para passivo ambiental que contempla, não somente áreas
19 contaminadas, como também as áreas degradadas que necessitam ser recuperadas. Sra. Adelaide Juvena
20 Kegler Ramos/CBH: comenta que o trecho “ou por uma área contaminada sob Intervenção”, poderia levar
21 há interpretação de que somente áreas contaminadas sob Intervenção são caracterizadas como passivos,
22 portanto, sugere: “caracteriza-se por uma área degradada, alterada, contaminada resultante de atividade
23 antrópica, a qual necessita de recuperação.” Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: comenta que, em outra
24 reunião para o artigo 9º, houve o questionamento se o termo adequado seria “passivo ambiental”, uma vez
25 que a LAC serve para os empreendimentos regularizados, e não somente, como no caso industrial, para os
26 que estão em área contaminada sobre intervenção, portanto o termo poderia ser substituído por outra
27 expressão. Sra. Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH: sugere a substituição do termo “passivo ambiental”
28 para “em conformidade com a Legislação Ambiental”, no artigo 9º, pois o anexo II apresenta uma coletânea
29 de documentos que serão requisitados para confirmar a regularidade ambiental. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM:
30 comenta que a regularidade ambiental, vai além da questão de ter passivo ou não, pode o empreendimento
31 estar irregular por outros requisitos que não impedem o licenciamento LAC, portanto, não ficaria claro o
32 impedimento. Sugere a inclusão de um parágrafo no artigo 9º, frisando que, empreendimentos que já
33 possuam LO e LU de remediação, ou projetos aprovados de recuperação de área degradada, poderão
34 transcorrer seu licenciamento por LAC, porque estes processos são independentes do processo do
35 empreendimento. Sr. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL-Presidente: sugere, no artigo 3º, que se altere o
36 conceito de passivo para ficar claro que, nem toda a área degradada e alterada tem passivo ambiental.
37 Comenta também que na coluna LO REG, de regularização, nem todos os documentos são iguais aos da
38 instalação e isto não está descrito nos anexos das atividades. O artigo 9º informa que eles se encontram no
39 anexo II, mas, não informa qual coluna, portanto, sugere que nas atividades que já dispõem de
40 regularização poderia ser incluída uma coluna de regularização, para demonstrar quais documentos serão
41 necessários. Sugere também a análise de outras atividades para ver se necessitam desta possibilidade.
42 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes:
43 Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM; Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL; Guilherme Velten

44 Junior/FETAG; Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH; Fabiani Vitt/FEPAM; Tiago José Pereira Neto/FIERGS;
45 Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM: continua a
46 apresentação dos itens sugeridos pela FEPAM. Comenta que na reunião passada foi levantada a questão
47 de sítios paleontológicos, para ser incluída no artigo 7º, no entanto, sugere que não se altere o texto original
48 do artigo 7º, mas, que se crie outro artigo para tratar exclusivamente da questão. Sra. Lidiane Radtke/SOP:
49 questiona os demais se o sistema sol irá tratar da questão das intervenções em comunidades indígenas ou
50 quilombolas e bens acautelados. Sugere a inclusão de uma declaração do responsável técnico dizendo que
51 não existem bens culturais acautelados e que não há intervenção em áreas indígenas ou quilombolas. Sr.
52 Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM: informa que essas questões já são abordadas
53 no sistema SOL. Fabiani Vitt/FEPAM: sugere que, se incluídas a questões levantadas pela Sra. Lidiane
54 Radtke/SOP, elas deverão constar no art. 7º. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
55 esclarecimentos, os seguintes representantes: Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL; Jorge Augusto
56 Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM; Tiago José Pereira Neto/FIERGS; Lidiane Radtke/SOP;
57 Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH; Guilherme Velten Junior/FETAG; Fabiani Vitt/FEPAM; Giovana
58 Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM: comenta que a última proposta de alteração
59 encontra-se no art. 11º, havia uma proposta de o sistema desenvolver uma solicitação de atualização na
60 licença LAC, no entanto, não é viável desenvolver esta solicitação no sistema SOL, portanto, a sugestão de
61 alteração de texto é no sentido de que, em caso de alteração deva ser solicitada uma nova LAC, com
62 alteração somente nos documentos que sofreram modificações ou perderam validade. Sr. Tiago José
63 Pereira Neto/FIERGS: sugere uma reunião extraordinária para concluir o assunto. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM:
64 comenta que irá enviar o documento alterado para ser compartilhado com os representantes. Manifestaram-
65 se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Fabiani
66 Vitt/FEPAM; Tiago José Pereira Neto/FIERGS; Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM;
67 Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL; Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH; Guilherme Velten Junior/FETAG.
68 **Passou-se ao 2º item de pauta: Ofício enviado Presidente CONSEMA- conforme anexo:** Sr. Marcelo
69 Camardelli Rosa/FARSUL: apresenta o Ofício enviado pela prefeitura de Santa Vitória do Palmar, que
70 tratava sobre a travessia de veículo automotor em ambiente sensível, após debate, a câmara técnica
71 requisitou mais informações, com a resposta do município, houve o encaminhamento para a formulação de
72 um ofício com considerações e sugestões, para ser enviado ao Presidente do CONSEMA. Apresenta o
73 documento elaborado incluindo as sugestões enviadas pela Sra. Fabiani Vitt/FEPAM. Sr. André Avelino
74 Veiga Rodrigues/SSP: sugere que se adicione uma exigência, no quesito de delimitar os locais permitidos
75 para a passagem de veículos, como no caso do rali dos Sertões. Sugere também, que enquanto câmara
76 técnica seria possível oficiar os demais órgãos e municípios, pelos quais a atividade de rali irá transcorrer.
77 Sr. Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL: informa que este assunto, e suas considerações, serão debatidos
78 em uma próxima reunião. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os
79 seguintes representantes: Fabiani Vitt/FEPAM; Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL; Tiago José Pereira
80 Neto/FIERGS. **Passou-se ao 3º item de pauta: Aprovação da Ata 74ª Reunião Extraordinária.** Não
81 havendo tempo hábil para deliberação, este item de pauta ficará para a próxima reunião. **Passou-se ao 4º**
82 **item de pauta: Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018:** Não havendo tempo hábil para
83 deliberação, este item de pauta ficará para a próxima reunião. **Passou-se ao 5º item de pauta: E-mails -**
84 **conforme anexo:** Não havendo tempo hábil para deliberação, este item de pauta ficará para a próxima
85 reunião. **Passou-se ao 6º item de pauta: Assuntos Gerais.** Sr. André Avelino Veiga Rodrigues/SSP:
86 informa que não estará presente na próxima reunião, portanto, o Cap. Selva irá substituí-lo. Não havendo
87 mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às 16h15min.

Reunião 22.10.20

Ofício nº 29/2020 - Prefeitura de Santa Vitória do Palmar

28.04.2020 **Encaminhamentos:** CTP GCEM entende a necessidade de mais informações/esclarecimentos de parte da prefeitura de SVP. Câmara fará ofício solicitando à demandante as devidas informações.

Não debatido em 21.05.20

25.06.20 Será debatido na próxima reunião. Encaminhamento e-mail para FEPAM.

27.07.20 Será debatido na próxima reunião com a presença do setor responsável da FEPAM.

20.08.20 Será debatido na próxima reunião. FEPAM

17.09.20 FEPAM solicita o debate na próxima reunião

22.10.20 FEPAM sugere comunicar o município sobre regras para a atividade. FEPAM/FAMURS/FARSUL irão elaborar o texto.

Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC

28.04.20 – Criação e Grupo de Trabalho que irá propor a “regra geral” para a LAC. Composição: FEPAM/SEMA, FIERGS (Coordenação), FARSUL e FAMURS.

21.05.20. Relato do coordenador sobre andamento dos trabalhos do GT.

25.06.20 – Apresentação minuta oriunda do GT. Agendada reunião extraordinária para 10/07 14h para debate exclusivo da minuta.

10.07.20 – Apreciada em reunião extraordinária. Agendada nova reunião extraordinária para 16/07.

27.06.20 – Aprovado retorno ao Grupo de Trabalho após demanda da FEPAM.

20.08.20 – Relato feito pelo coordenador do GT Tiago Pereira

17.09.20 - Relato feito pelo coordenador do GT Tiago Pereira

20.10.20 – Relato realizado pelo presidente.

Reunião 22.10.20

Programa Mais Água Mais Renda

28.04.20 – Criação e Grupo de Trabalho para discutir os possíveis encaminhamentos. O GT deverá contar com a participação de representante da SEAPDR. Composição: FEPAM (coordenação), SEMA, FETAG, FARSUL, FAMURS e SEAPDR (convidada).

21.05.20 sem encaminhamentos.

25.06.20 Relato. Inclusão do CBH e SOP no Grupo de Trabalho.

27.07.20 Relato do presidente da CTP referente agendamento de reunião do GT para 06/08.

20.08.20 Relato do presidente da CTP

17.09.20 Relato do presidente da CTP

20.10.20 Relato do presidente.

CODRAM 3541,11 - Central de Triagem de RSU com estação de transbordo e CODRAM 3541,20 – Estação de transbordo de RSU. Alteração de competência.

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária.

25.06.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

27.07.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

20.08.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

17.09.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

20.10.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

CODRAM 3511,10 – Sistema de abastecimento de água com o uso de reservatórios artificiais de água, e CODRAM 3511,20 – Sistema de abastecimento de água sem o uso de reservatórios artificiais de água.

CORSAN solicita alteração de competência. Competência estadual

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária e trazer proposta para reunião extraordinária a ser realizada no dia 04/06/20.

04.06.20 Alteração de competência aprovada na reunião extraordinária.

25.06.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

27.07.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

20.08.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

Reunião 22.10.20

17.09.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

20.10.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

Ofício Município Estrela – Solicita aumentar o porte para competência municipal até 5.000m². para os seguintes CODRAMs.

20.08.20 será debatido na próxima reunião. FAMURS irá buscar mais elementos referente à demanda.

17.09.20 Aguardar FAMURS

20.10.20 FAMURS solicita a retirada da proposta.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (ha)	Médio	Até 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1123,30	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (ha)	Médio		De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1123,40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (ha)	Médio		De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	demais

Reunião 22.10.20

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1121,30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (ha)	Médio	Até 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (ha)	Médio	Até 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1611,30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (ha)	Médio	Até 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2210,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E/OU COSMÉTICOS	Área útil (ha)	Médio	Até 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	demais

Ofício Município Estrela – Solicita aumentar não incidência de licenciamento até 250m² para o CODRAM 1123,50

20.08.20 será debatido na próxima reunião. FAMURS irá buscar mais elementos referente à demanda.

17.09.20 Aguardar FAMURS

20.10.20 FAMURS solicita a retirada da proposta.

Reunião 22.10.20

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1123,50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (ha)	Médio		De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	demais

Ofício GEOAMBIENTAL CONSULTORIA E LICENCIAMENTO LTDA – Solicita prazo de 30 dias como adaptação às resoluções que alteram a 372/2018.

22.10.20 FEPAM propõe responder à demandante. FEPAM/FARSUL

E-mail MUNICÍPIO DE FARROUPILHA – Consulta sobre abertura de filial.

22.10.20 Secretaria executiva deve encaminhar aos canais da FEPAM. Redirecionado para o GUIA 372.

E-mail FEPAM Clarice – LICENÇA MUNICÍPIO DE CANELA – Solicita revogação e advertência ao município.

22.10.20 Registrar em ATA o entendimento.

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração descrição CODRAM 3006,00 – Retirar o termo “exceto gelo seco”.

22.10.20 Aguardar histórico da atividade. Debater na próxima reunião.

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração potencial poluidor CODRANs 3543,50 e 3543,60

22.10.20 FIERGS solicita debater na próxima reunião. FEPAM vai levantar o nº de empreendimentos.

CODRAM	ATIVIDADE	POTENCIAL POLUIDOR ATUAL	POTENCIAL POLUIDOR PROPOSTA
3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	MÉDIO	ALTA
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSS	MÉDIO	ALTA

Reunião 22.10.20

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração nomenclatura CODRAMs 3543,50 e 3543,60

22.10.20 FIERGS solicita debate na próxima reunião.

CODRAM	ATIVIDADE	POTENCIAL
3112,10	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE I	ALTO
3112,20	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE II A	MÉDIO

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração medida porte CODRAM 3113,10 –

Volume de total de resíduos (ton/dia), sendo que não é volume e sim massa, **quantidade total de resíduos (ton/dia)**

22.10.20 Aprovada alteração nomenclatura “quantidade de resíduo (ton/dia)

E-mail SEMAPE – Dúvidas sobre isenção MEI e 372

22.10.20 Debater na próxima reunião.

E-mail MARION – Esclarecimentos Município Fagundes Varela – Mercado agropecuário

22.10.20 Não debatido.

Ofício Município ERECHIM – Dúvidas sobre atividades baixo impacto e 372. Lei da Liberdade Econômica.

22.10.20 Não debatido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL
Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Telefones: (53) 3263-3828 / 3263-6546

Ofício nº 29/2020 DCUA-SMF

Santa Vitória do Palmar, 26 de Fevereiro de 2020.

Ao Sr. Paulo Roberto Dias Pereira - Presidente do Consema,

Após cumprimentá-lo cordialmente, apresento, através deste, problema encontrado por este órgão ambiental, em função de que a Resolução CONSEMA nº 288/2014 trazia a previsão de licenciamento para **OUTRAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL - a ser disciplinado por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.**

Diante disto, este Município licenciou por anos travessias e passeios de veículos automotores em orla marítima e em áreas de características ambientalmente sensíveis, através de CODRAM próprio, entretanto, a Resolução CONSEMA nº 372/2018 excluiu dos municípios a possibilidade de disciplinar atividades de impacto local nesta seara.

Assim sendo, requer-se que seja incluído, no rol de atividades, a atividade de **"Passeio ou travessia de veículo automotor em área ambientalmente sensível"**, ainda que como não incidente independente do porte, para que o Conselho Municipal do Meio Ambiente, deste Município, por resolução própria, altere o porte de incidência de acordo com suas particularidades.

Por fim, justifica-se o pedido acima em função deste Município ter características ambientais extremamente peculiares que abrangem praticamente toda sua extensão territorial.

Atenciosamente,


Wellington Baceiro

Prefeito Municipal

Wellington Baceiro dos Santos
Prefeito Municipal